



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	5/95/21
FLS.	003
	
Assinatura	

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS OFTALMOLOGIA – CONSULTAS ESPECIALIZADAS E CIRURGIAS ELETIVAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS CONSTANTES NO PLANO OPERATIVO – REDE COMPLEMENTAR

### I INTRODUÇÃO

A Programação Pactuada e Integrada e o desenho regionalizado da rede assistencial são os instrumentos norteadores para os gestores Estaduais e Municipais estabelecerem as necessidades de quais, em que quantidades, com qual qualidade e com quais parâmetros de qualificação, os serviços de saúde complementar serão objeto de contrato com a iniciativa privada. É necessário que os Gestores do SUS estabeleçam uma relação transparente e legal com o setor complementar visando qualificar a transferência de recursos públicos à iniciativa privada.

Os contratos de prestação de serviços devem ser entendidos como instrumentos de gestão, pois permitem a regulação e avaliação dos resultados na prestação de serviços o que pode resultar em melhoria da qualidade da assistência prestada.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas para prestação de Serviços Médicos em Oftalmologia, descritos abaixo.

### II JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação dos Empresa Especializada para prestação de **serviços de OFTALMOLOGIA**, para ação de assistência eletiva, em regime **Ambulatorial e Hospitalar**, incluindo todos os custos com insumos, medicamentos, equipamentos e materiais necessários à realização dos Procedimentos



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	5195/21
FLS.	0004
_____	

Cirúrgicos, bem como as Consultas Eletivas em Oftalmologia, que precedem os procedimentos cirúrgicos, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para **garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Santa Inês e municípios adscritos, obedecendo aos princípios e diretrizes da Lei nº 8.666/93.**

A contratação complementar ora solicitada se justifica em função da demanda e série histórica praticada no município de Santa Inês, pelo fato de os serviços especializados na área de **OFTALMOLOGIA**, oferecidos pelo setor público ainda serem insuficientes para atender às necessidades da população, gerando, dessa forma, demanda reprimida.

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a prestação de Serviços Médicos em Oftalmologia, mediante a administração, e atual pactuação **tem natureza continuada**, contudo, será garantido e necessária a avaliação, para prorrogação.

#### **PLANEJAMENTO / ESTUDO PRÉVIO:**

Os serviços contratados deverão garantir aos usuários do SUS:

- Redução das filas e o tempo de espera para atendimento;
- Acesso com atendimento acolhedor e resolutivo baseado em critérios de risco;
- Acesso às informações, bem como os demais direitos dos usuários do SUS.

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresas especializadas para prestação de Serviços Médicos em Oftalmologia, pois a assistência



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	5195/21
FLS.	0005
	
PSS Natural	

aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada, DESDE QUE PACTUADOS NOS INSTRUMENTOS LEGITIMOS DE FINANCIAMENTO, A PARTIR DA CAPACIDADE DE RESOLUTIVIDADE DE CADA ENTE.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, oferecendo os serviços de saúde adequados. A necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais, com objetivo de reduzir a demanda reprimida observada, é mandatória e influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados pelo SUS.

Considerando a necessidade de implementação de políticas públicas que venham a priorizar a assistência aos casos de oftalmologia. Portanto, se faz necessária a realização do processo licitatório de para assistência em Oftalmologia para que possamos atender os seguintes serviços:

- Consulta especializada em oftalmologia
- Procedimento cirúrgico eletivo, APARELHO DA VISÃO.

Dessa forma deve-se ressaltar que a aquisição do referido serviço faz-se necessária para garantir o atendimento de necessidades decorrentes das filas, demandas reprimidas, demanda do TFD, e sobretudo garantindo o cumprimento das normativas, conforme define a PORTARIA GM/MS Nº 3.641, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020, que para o exercício de 2021, a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a saber:





**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	5195/21
FLS.	0006

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, 28 para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a necessidade de dar continuidade à estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos Cirúrgicos Eletivos;

Considerando a oficina sobre a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), realizada em julho de 2019, com objetivo de conhecer as necessidades, fragilidades, demandas e experiências no que diz respeito ao acesso e à realização de procedimentos Cirúrgicos Eletivos; e

Considerando a necessidade de reorganizar e ampliar o acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, em especial àqueles com demanda reprimida identificada, resolve:

Art. 1º Fica definida, para o exercício de 2021, a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Fica estabelecido limite financeiro no montante de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), a ser disponibilizado aos Estados e ao Distrito Federal por meio do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), conforme Anexo I.

§ 1º A alocação dos recursos aos Estados e ao Distrito Federal será proporcional à população do ano de 2019, de acordo com as estimativas para o Tribunal de Contas da União (TCU).

§ 2º A alocação dos recursos para a gestão estadual e para os gestores municipais será definida por meio de pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), devendo ser encaminhada ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde (DRAC/SAES/MS) em até 60 dias a contar da publicação desta Portaria.

§ 3º A qualquer tempo, durante a vigência desta Portaria, a CIB poderá repactuar os limites financeiros programados para a gestão estadual e para os gestores municipais ou



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	5195/21
FLS.	007
Assinatura	

remanejá-los, visando ao melhor cumprimento da estratégia. Quaisquer alterações nos valores e formas inicialmente pactuadas na CIB somente passarão a vigorar após comunicação oficial ao DRAC/SAES/MS e publicação de Portaria específica do Secretário de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º Para efeito da estratégia a que se refere esta Portaria, serão considerados Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, financiados por meio do FAEC, aqueles constantes do Anexo II e do Anexo III, atendendo aos seguintes critérios:

**I - será considerada a quantidade de procedimentos que exceder a meta física de produção mensal, estabelecida por gestor, financiada por meio do limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), disponível no sítio eletrônico [www.saude.gov.br/atencao-especializada-e-hospitalar](http://www.saude.gov.br/atencao-especializada-e-hospitalar), e referente à média mensal da produção aprovada no teto MAC relativa aos procedimentos constantes do Anexo II e do Anexo III no ano de 2018, em conformidade com os bancos de dados nacionais;**

II - utilizar os instrumentos de registro Autorização de Internação Hospitalar (AIH) ou Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), conforme a modalidade do atendimento, em caráter de atendimento 1 - Eletivo; e,

III - utilizar séries numéricas específicas, conforme o instrumento de registro, da seguinte forma:

- a) AIH: o quinto dígito do número de autorização dever ser preenchido com valor "5"; e
- b) APAC: o quinto dígito do número de autorização deve ser preenchido com valor "6".

Parágrafo único. De forma excepcional, poderão ser contemplados com recursos do limite financeiro estabelecido no art. 2º as gestões estaduais e municipais que não atendam ao critério estabelecido no Inciso I, mas que tenham produção aprovada no teto MAC relativa aos procedimentos constantes do Anexo II e do Anexo III no ano de 2019, em conformidade com os bancos de dados nacionais, mediante deliberação da Comissão



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	5195/21
FLS.	0008
	
MUNICÍPIO	

Intergestores Bipartite (CIB), desde que haja o comprometimento da respectiva gestão com a execução dos procedimentos e após comunicação oficial da CIB ao DRAC/SAES/MS.

Art. 4º Os procedimentos cirúrgicos relacionados no Anexo II e no Anexo III poderão ter a crítica de idade e de permanência a menor liberada, desde que esta seja autorizada pelo gestor no momento do processamento da Autorização de Internação Hospitalar (AIH).

Art. 5º Deverá ser pactuada na CIB ou no Colegiado de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF) a programação de procedimentos cirúrgicos eletivos a serem ofertados.

Art. 6º Cabe aos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal, a organização e a definição dos critérios regulatórios que garantam o acesso preferencial aos pacientes cuja solicitação já esteja inserida na regulação.

Art. 7º Em caráter excepcional e restrito à vigência desta Portaria, fica facultado aos gestores a complementação dos valores dos procedimentos constantes do Anexo II a esta Portaria, com recursos federais, até o limite de 100% do valor da Tabela SUS.

§ 1º Os valores diferenciados deverão ser registrados, obrigatoriamente, nos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares (SIA/SUS e SIH/SUS).

§ 2º Fica excluída a complementação de valores, até o limite de 100% do valor da Tabela SUS, pagos pelos gestores com recursos federais aos procedimentos referentes às cirurgias de catarata constantes do Anexo III.

Art. 8º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências dos recursos aos Fundos de Saúde Municipais, Estaduais e do Distrito Federal até o limite financeiro estabelecido no art. 2º após a apuração da produção mensal registrada na base de dados do SIA/SUS e do SIH/SUS.

Art. 9º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta





**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	5195/21
FLS.	0009
	
Assinatura	

Complexidade - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) - Plano Orçamentário 0005.

Ainda nessa órbita, cabe destacar que não podemos desprezar o que destaca a Portaria, mas sobretudo a necessidade do município em ofertar os serviços aos usuários que dependem dessa linha de atenção, onde, nosso município, ainda, existe vazio assistencial, o que prontamente foi motivo de, independente dos recursos da Portaria supracitada, a gestão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, disparar esta providência., pois a demanda represada do município no que se refere à oftalmologia, urge para a referida contratação.

Considerando a série histórica de 2018, a demanda reprimida, o vazio assistencial na rede municipal e, por orientação da Coordenação de Controle e Avaliação, a contratação será para PROCEDIMENTOS CONSTANTES NOS ANEXOS DA PORTARIA e DEMAIS PROCEDIMENTOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO / META FÍSICA. Todo faturamento, antecederá o pagamento, cumprindo as etapas de aprovação junto às bases oficiais dos Sistemas de Informação do SUS, ou seja, o pagamento está sujeito aos valores apresentados, informados e aprovados na Base DATASUS/MS, homologadas pela Coordenação de Controle e Avaliação.

CABENDO DESTACAR QUE A PRODUÇÃO EXECUTADA PELO MUNICÍPIO, INDEPENDENTE DA PREVISIBILIDADE DAS CIRURGIAS ELETIVAS, PORTARIA 2021, SERÁ DE CRUCIAL IMPORTÂNCIA PARA GARANTIA E REGISTROS DE PRODUÇÃO PARA FUTUROS PLEITOS E RECURSOS 2022, MOMENTO QUE ESTAREMOS ORGANIZADOS E APTOS PARA ATENDER E OBEDECER A TODOS OS PRAZOS.

### III DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### IV DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



O recurso para a compra do serviço é oriundo do Sistema Único de Saúde - Ministério da Saúde, CONFORME **PORTARIA Nº 665, DE 11 DE JUNHO DE 2021**, que define a distribuição de recursos financeiros para a realização da estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado do Maranhão.

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020, que define para o exercício de 2021, a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a Deliberação CIB/MA nº 02 /2021, de 1º de fevereiro de 2021, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Maranhão, que defini as responsabilidades das cirurgias eletivas a serem realizadas no Estado do Maranhão, no exercício de 2021, constante no NUP/SEI 25000.085172/2021-17, resolve:

Art. 1º Fica definida a distribuição de recursos financeiros para a realização da estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado do Maranhão, conforme o Anexo desta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde conforme Anexo, após a apuração da produção na Base de Dados dos Sistemas de Informações do SUS. Resguardando que este montante não condiz na sua totalidade apenas para procedimentos de oftalmologia, devendo compor o faturamento a ser apresentado de outros procedimentos contidos no elenco do ANEXO II da Portaria nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020 (não pertencendo ao objeto ora requerido neste Termo).

Importante destacar que a dotação orçamentária estará ainda desapegada da Portaria acima, se esta não conseguir alcançar o prazo de execução dessa contratação. Devendo este objeto ter sua previsibilidade no orçamento do TETO MAC, por serem procedimentos de média complexidade / ambulatório especializado.

- **Custeio – Grupo: Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC**



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



- **Fonte: Recurso Federal**

**Resta detalhar, no Plano Descritivo em anexo, os valores estimados para esta contratação.**

## **V DAS METAS E PREÇOS**

A quantidade de procedimentos a contratar está estimada considerando a necessidade da população, **CABENDO ESCLARECER QUE:** o município de Santa Inês já tem obrigação de atendimento de procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, em seu teto, com volume físico de 610(seiscentos e dez) procedimentos, distribuídos para sua população própria e referenciada, o que justifica o total de procedimentos estimados no Plano Operativo/Descritivo.

### **A SABER:**

<b>COMPLEXIDADE</b>	<b>TIPO</b>	<b>POPULAÇÃO PRÓPRIA</b>	<b>POPULAÇÃO REFERENCIADA</b>
<b>MII</b>	<b>CIRURG. AMBUL.</b>	<b>156</b>	<b>438</b>
<b>MII</b>	<b>CIRURG. AMBUL.</b>	<b>8</b>	<b>8</b>
		<b>164</b>	<b>446</b>

**TOTAL GERAL – TETO MAC: 610 (FÍSICO)**

As metas e valores são da tabela do SUS estando definidos no **PLANO DESCRITIVO** anexo I.

## **VI DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 dias do mês subsequente, com base na **produção ambulatorial e hospitalar** apresentada e após o atesto do setor de auditoria da CONTRATANTE.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de qualquer obrigação financeira e/ou certidões, que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **VII DO CONTROLE E CAPACIDADE INSTALADA PARA ATENDIMENTO**



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal  
de Santa Inês - MA  
PROC. 5195/21  
FLS. 0012  
  
Assinatura

**a) Instalações Físicas por estabelecimento, no mínimo:**

- Recepção com sala de espera climatizada ou arejada;
- Consultório diferenciado – Oftalmológico;
- Sala preparo paciente e ou sedação do paciente;
- Vestiário masculino e feminino;
- Sanitários para pacientes e acompanhantes;
- Sanitários para funcionários;
- Centro(s) Cirúrgico(s) com pelo menos 2 (duas) salas;
- Sala para esterilização de material e instrumental cirúrgico;
- Sala para procedimentos e exames;
- Sala de recuperação pós-anestésico;
- Depósito de material de limpeza;
- Área para arquivo médico e registro do paciente.

As áreas físicas da Unidade devem se enquadrar nos critérios e normas estabelecidas pela legislação em vigor (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002).

**b) Recursos Humanos por estabelecimento, no mínimo:**

De acordo com o MANUAL DE CONTRATAÇÕES DO MIISTÉRIO DA SAÚDE, A *Qualificação Técnica* é o conjunto de requisitos profissionais exigido pela administração que o licitante deverá apresentar para comprovar a sua capacidade de cumprir

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica; II - qualificação técnica; III - qualificação econômico-financeira; IV - regularidade fiscal.

**Sendo para o OBJETO EM TELA:**



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: I - registro ou inscrição na entidade profissional competente; II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**Será exigida equipe técnica composta de:**

- 01 (um) Responsável Técnico;
- 03 (três) Médicos Oftalmologistas (pode ser o próprio Responsável Técnico);
- 01 (um) Médico Anestesiologista;
- 01 (um) Enfermeiro Coordenador e/ou Assistencial com capacitação e experiência em oftalmologia;
- 02 (dois) Auxiliares e/ou Técnicos de Enfermagem;

O número de enfermeiros, técnicos e/ou auxiliares de enfermagem deverá cumprir a Resolução COFEN 140/1992 e COFEN 293/2004, de acordo com a assistência prestada.

Deverá ser apresentado a comprovação de titulação técnica de todo o pessoal com a qualificação e experiência para execução de suas funções, inclusive comprovantes de inscrição juntos aos conselhos de classe.

Será obrigatória a juntada de escala dos profissionais da equipe técnica, que demonstre número suficiente para a execução de todos os serviços, para o atendimento ao público, considerando o limite de carga horária/jornada de trabalho estabelecido para cada



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	5195/21
FLS.	0014
	
Assinatura	

tipo de profissional e cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES.

Apresentar equipe técnica de Oftalmologista (s) e Anestesiologista(s) com titulação registrada junto ao Conselho Federal.

**c) Recursos Materiais por estabelecimento, no mínimo:**

Será exigido:

**Ambulatório:**

- 1) Cadeira e Coluna oftalmológica
- 2) Refrator: Quantidade ideal:
- 3) Biomicroscopio (lâmpada de fenda)
- 4) Tonômetro ocular
- 5) Retinoscópio
- 6) Oftalmoscópio (direto e/ou indireto):
- 7) Lensômetro
- 8) Projetor ou tabela de optotipos
- 9) Lente de Gonioscopia
- 10) Ecobímetro
- 11) Paquímetro
- 12) Régua de Prisma
- 13) Campímetro Computadorizado
- 14) Microscópio cirúrgico

**Centro Cirúrgico:**

- 1) 01 Foco cirúrgico
- 2) 02 Mesas cirúrgicas
- 3) 02 Mesas auxiliar de rodizio
- 4) 02 Microscópio cirúrgico
- 5) 02 Facoemulsificador



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	5195/21
FLS.	0015
15/03/2021	

Conforme o desenho das Redes de Atenção à Saúde – RAS;

Considerando que Santa Inês é município Sede da Região de Saúde, sendo referência para 13 municípios;

Considerando que a linha do Cuidado deve ser prestada para seus munícipes e população referenciada, pelo nível de resolutividade, alcançado pela capacidade instalada do município;

Considerando que os serviços contratados e suas ofertas levam em consideração o Território, A Rede de Saúde Local e o fluxo de regulação nos três níveis de atenção, Santa Inês, por meio desse certame, necessita que para essa aquisição, os procedimentos sejam prestados no próprio município, o que é evidente, pois a assistência não sendo prestada dentro do município, caracterizaria Tratamento Fora do Domicílio, o que não cabe para esse objeto.

Os procedimentos a serem contratados deverão ser prestados à população de Santa Inês e população referenciada, pactuada conforme PPI, sendo ainda de responsabilidade da CONTRATADA a atualização do CNES, quanto à capacidade instalada, capacitação técnica, assim como os demais itens constantes no referido cadastro.

É direito reservado ao CONTRATANTE a realização de auditoria permanente na documentação geradora da fatura, podendo solicitar revisão, verificação e ainda realizar glosas parciais ou totais em auditoria. Vale ressaltar a obrigatoriedade da CONTRATADA em manter registros atualizados nos prontuários da clientela atendida bem como a permanência na unidade de equipamentos e materiais destinados às atividades contratadas.

## VIII DA REGULAÇÃO

O monitoramento desse serviço será feito pela **Coordenação de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria**.



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	5195/21
FLS.	0016
	
Assinatura	

Os procedimentos ambulatoriais, ou seja, as consultas com especialista, que é o procedimento inicial, serão encaminhados através da Central de Regulação, com data a serem realizados, não devendo, portanto, serem reagendados.

Deverá a Contratada informar prazo, quando houver, de suspensão de atendimento por quaisquer motivos que o provoque, até que seja normalizada a situação.

Deverá a Contratada disponibilizar agenda dos profissionais para consultas, bem como vagas para procedimentos cirúrgicos, para a Central de Regulação / Marcação do município, de onde todo o fluxo será controlado.

Deverá também a Contratada informar, com antecedência mínima de 10 dias (dez dias, toda e qualquer alteração de escala de profissionais e serviços atendidos. As alterações que não atendam estes prazos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

O(s) vencedor (es) obrigará-se-á (ão) a aceitar e cumprir todas as condições constantes deste Termo de Referência e demais especificações do Contrato, consoante às determinações das leis 8.666/93 e 8.080/90, com possibilidade de rescisão ou denúncia quando os serviços não forem executados de acordo com o Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas pactuadas.

## **IX DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE:**

Os valores dos serviços contratados, referenciados pela Tabela SUS (SIA/ SIH), estarão sujeitos à correções, com base nos valores determinados pelo Ministério da Saúde e autorizado pelo Gestor da SEMUS, obedecendo aos princípios e diretrizes da Lei nº 8.666/93. Somente sofrerão alteração se houver alteração na tabela SUS/ SIGTAP/MS.

## **X CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)**

Para realização do julgamento das propostas, deverá ser observado inicialmente o cumprimento de todos os procedimentos constantes no art. 38 e seguintes, da Lei 8.666/93.

## **XI HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	5195/21
FLS.	0017
	
Assinatura	

Estará automaticamente descredenciado do contrato quem:

- a) Subcontratar a execução dos serviços;
- b) Recusar-se de atender, sem motivo considerado, justificado, a demanda de trabalhos junto à SEMUS;
- c) Não cumprir o que for estabelecido no contrato de prestação de serviços;
- d) Utilizar do credenciamento de maneira enganosa ou que possa trazer prejuízo à SEMUS.
- e) Não manter os equipamentos em boas condições de uso.

## XII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar os procedimentos **CONSTANTES** na tabela de procedimentos especificada, constantes nas tabelas **SIA/SIH/SUS** na modalidade **OFTALMOLOGIA /PLANO OPERATIVO**.

Para a execução desses serviços e visando a qualidade e agilidade de todo o processo, a **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de toda a equipe médica, administrativa e técnica, por sistemas e por todos os insumos, impressos e material de consumo específico tais como: medicamentos pertinentes aos serviços, descartáveis, documentação dos exames e laudos, materiais administrativos e dos equipamentos médicos.

Realizar todos os procedimentos de **OFTALMOLOGIA** informados no Plano Descritivo/**OPERATIVO** em pacientes encaminhados pela Regulação.

Elaborar mapas de produção e gráficos de interesse, conforme solicitação da **CONTRATANTE**, informando os resultados alcançados;

Obedecer às demandas e diretrizes da **CONTRATANTE** para agendamento, marcação e realização dos procedimentos;

Ao encerramento do contrato, motivado ou imotivadamente, todos os **REGISTROS DE PROCEDIMENTOS**, bem como seus arquivos físicos e eletrônicos deverão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, sem quaisquer restrições à leitura ou acesso e sem nenhum ônus adicional.



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



Encaminhar à CONTRATANTE, no início do contrato, documento ~~que comprove~~ manutenção preventiva e corretiva, informando laudo de avaliação e aprovação dos equipamentos da CONTRATADA.

Realizar os procedimentos diagnósticos da tabela SIA/SIH/SUS na modalidade **OFTALMOLOGIA**.

### **XIII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Dirimir as dúvidas do prestador do serviço sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do Sistema de Saúde do Município de Santa Inês, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

Repassar aos usuários as orientações necessárias para a realização de exames e informações recebidas do prestador do serviço referentes aos dias, horários e endereços de atendimento;

Realizar o pagamento de acordo com a meta alcançada pela contratada.

### **XIV DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.º	5195/21
FLS.	0019
Assinatura	

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de falta que acarrete a sua rescisão, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

- I - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- II - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pela CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

#### **XV DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **XVI DO FISCAL DO CONTRATO**

O contrato será fiscalizado por Servidor designado pela Coordenação de Controle, Regulação e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	5195/21
FLS.	0020
	
Assinatura	

## XVII DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

### DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE A TODO TIPO DE CONTRATAÇÃO

Independente do instrumento contratual e do procedimento adotados para a contratação de serviços pela Administração Pública o gestor deverá fazer uso da Lei 8666/93 - Lei de Licitações e Contratos Públicos e suas atualizações no que se refere a exigência de documentação.

Para a avaliação das propostas das empresas concorrentes é necessário que o estabelecimento de saúde entregue os seguintes documentos para comprovação de suas Aptidões para contratar com a administração pública:

Os seguintes documentos para a participação da licitação e prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Inês/MA:

- Comprovação de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- Alvará de licença de funcionamento atualizado
- Certidões negativas de débito estadual, municipal e federal;
- Contrato social, estatutos, ata das reuniões que os aprovaram;
- Comprovação de que o dirigente da empresa não possua cargo dentro do Sistema Único de Saúde - SUS;
- Cédula de identidade ou carteira profissional, em caso de pessoa física;
- Cópia da lei que instituiu, em caso de pessoa jurídica de direito público estatal ou autárquica;
- Registro profissional específico para comprovação de capacidade técnica;
- Documentos que comprovem a disponibilidade de recursos humanos, físicos e equipamentos para realização do objeto do contrato;
- Comprovação do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que prevê os direitos dos trabalhadores.

## XIII - DA VALIDADE DA PROPOSTA

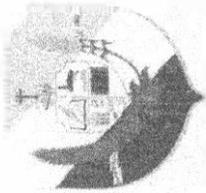


**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Os participantes do certame deverão apresentar proposta com validade de **90 (Noventa)** dias.

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	3195/21
FLS.	0021
	
	<small>Assinatura</small>





**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

---

## PLANO DESCRITIVO

---

---

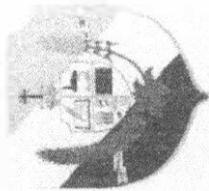
## SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA – PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS.

---

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	5195/21
FLS.	0022
	
Assinatura	

SANTA INÊS

2021



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Murniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

**PLANO DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA.**

**1) IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE**

Estabelecimentos de Saúde especializados em Serviços de Saúde em Oftalmologia de caráter ambulatorial e hospitalar.

**2) OBJETIVO**

Contratação, por meio de processo licitatório de empresa especializada em serviços de **OFTALMOLOGIA**. Este documento visa avaliar as metas indicadas no Plano Descritivo (PD) dos serviços especializados de OFTALMOLOGIA para a REDE SUS/ SANTA INÊS-MA, considerando os critérios descritos na PORTARIA Nº 3.641/2020 (apensada a este).

**3) DA JUSTIFICATIVA**

A contratação complementar ora solicitada se justifica pelo fato de os serviços especializados de OFTALMOLOGIA, oferecidos pelo setor público ainda serem insuficientes para atender às necessidades da população do próprio município de Santa Inês e a referenciada por outros municípios da Região em tela.

Prefeitura Municipal	
de Santa Inês - MA	
PROC.	5195/21
FLS.	0023
	
Assinatura	

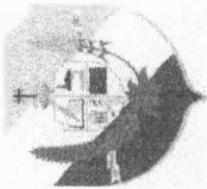


**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

**4) ESTIMATIVA DE PROCEDIMENTOS A CONTRATAR EM SERVIÇOS OFTALMOLOGIA – COM BASE NO TETO PPI 2004 E DEMANDA REPRIMIDA**

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0211060100	FUNDOSCOPIA	2000	R\$ 3,37	R\$ 6.740,00
0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	2000	R\$ 24,24	R\$ 48.480,00
0211060259	TONOMETRIA	2000	R\$ 3,37	R\$ 6.740,00
0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10000	R\$ 10,00	R\$ 100.000,00
0405030134	MITRECTOMIA ANTERIOR	200	R\$ 381,08	R\$ 76.216,00
0405050224	RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL	500	R\$ 436,44	R\$ 218.220,00
0405050291	SUTURA DE CONJUNTIVA	700	R\$ 82,28	R\$ 57.596,00
0405050321	TRABECULECTOMIA	50	R\$ 898,35	R\$ 44.917,50
0405050364	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERIGIO	700	R\$ 209,55	R\$ 146.685,00
0405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DELENTE INTRA OCULAR DOBRÁVEL (CATARATA)	1200	R\$ 771,60	R\$ 925.920,00
0405050305	SUTURA DE CORNEA	600	R\$ 164,08	R\$ 98.448,00
0405050020	CAPSULOTOMIA YAG A LASER	100	R\$ 78,75	R\$ 7.875,00
0211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	1000	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
0211060119	IGNOSCOPIA	1000	R\$ 6,74	R\$ 6.740,00
0211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	100	R\$ 24,68	R\$ 2.468,00
0405050151	IMPLANTE SECUNDARIO DELENTE INTRA-OCULAR - LIO	100	R\$ 1.112,83	R\$ 111.283,00
0211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	1200	R\$ 24,24	R\$ 29.088,00
0211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	1200	R\$ 24,24	R\$ 29.088,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 1.956.504,50</b>

Prefeitura Municipal  
de Santa Inês - MA  
PRDC. 5/195/21  
FLS. 0024  
Assinatura



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

#### **5) MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.**

O monitoramento da execução do contrato e a avaliação das metas pactuadas serão realizadas pela Coordenação de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria –SEMUS.

O Gestor Municipal poderá realizar vistoria in loco, a qualquer tempo, para avaliar o cumprimento dos serviços ora contratados, devendo o relatório circunstanciado da visita ser encaminhado ao estabelecimento e a Coordenação de Controle e Avaliação.

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	5195/21
FLS.	0025
	
Assinatura	